

Título: **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS**

RESUMO

Este documento estabelece as políticas e diretrizes de gestão de riscos corporativos, no âmbito da PRODEB.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Disposições Preliminares.....	2
CAPÍTULO II - Dos Princípios e Objetivos.....	3
CAPÍTULO III - Das Diretrizes da Gestão de Riscos	4
CAPÍTULO IV - Dos Instrumentos.....	5
CAPÍTULO V - Da Composição e das Atribuições e Responsabilidades.....	6
CAPÍTULO VI - Das Disposições Finais	7

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - A Política de Gestão de Riscos – PGR, tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas a serem observados e seguidos para a gestão de riscos da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB.

Artigo 2º - A PGR e suas metodologias, manuais e procedimentos, aplicam-se a todos os colaboradores que atuam na PRODEB, incluindo terceiros no âmbito da prestação de serviços, fornecimentos, ou qualquer outra espécie de relação contratual.

Artigo 3º - Para os efeitos desta Política entende-se por:

- I. **Política de gestão de riscos:** declaração das intenções e diretrizes gerais da PRODEB relacionadas aos riscos;
- II. **Gerenciamento de riscos:** processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza no alcance dos objetivos da PRODEB;
- III. **Identificação de riscos:** processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais;
- IV. **Risco:** possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;
- V. **Risco inerente:** risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto;
- VI. **Risco residual:** risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;
- VII. **Riscos de imagem ou reputação do órgão:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação à capacidade da PRODEB em cumprir sua missão institucional;
- VIII. **Riscos financeiros ou orçamentários:** eventos que podem comprometer a capacidade da PRODEB de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;
- IX. **Riscos legais:** eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da PRODEB;
- X. **Riscos operacionais:** eventos que podem comprometer as atividades da PRODEB, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- XI. **Avaliação de risco:** processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da PRODEB e a determinação de resposta apropriada;

Título: **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS**

- XII. **Mensuração de risco:** processo que visa a estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade de sua ocorrência;
- XIII. **Probabilidade:** possibilidade de ocorrência de um evento;
- XIV. **Impacto:** efeito resultante da ocorrência do evento;
- XV. **Nível de risco:** magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
- XVI. **Proprietário do risco:** pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
- XVII. **Resposta a risco:** qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
 - a) Aceitar o risco por uma escolha consciente;
 - b) Transferir ou compartilhar o risco a outra parte;
 - c) Evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou
 - d) Mitigar ou reduzir o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências;
 - e) Apetite a risco: nível de risco que a PRODEB está disposta a aceitar;

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Objetivos

Artigo 4º - As atividades de gestão de riscos, bem como seus instrumentos resultantes, devem guiar-se pelos seguintes princípios:

- I. Aderência à integridade e aos valores éticos;
- II. Definição à alta administração do compromisso de atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos institucionais;
- III. Adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar os processos riscos;
- IV. Utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos processos de gerenciamento de riscos;
- V. Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização da gestão de riscos;
- VI. Realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia da gestão de riscos, comunicando o resultado aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, inclusive a alta administração;

Título: **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS**

- VII. Gerenciamento de riscos de forma sistemática, estruturada, oportuna e subordinada ao interesse público;
- VIII. Estruturação do conhecimento e das atividades em metodologias, normas, manuais e procedimentos;
- IX. Gestão de riscos suportada por níveis adequados de exposição a riscos;
- X. Integração e utilização das informações e resultados gerados pela gestão de riscos na elaboração do planejamento estratégico, na tomada de decisões e na melhoria contínua dos processos organizacionais; e
- XI. Aderência dos métodos e modelos de gerenciamento de riscos às exigências regulatórias.

Artigo 5º - A PGR tem por objetivos:

- I. Suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos;
- II. Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;
- III. Produzir informações íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
- IV. Possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo às informações suficientes quanto aos riscos aos quais a PRODEB está exposta, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- V. Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
- VI. Agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes da Gestão de Riscos

Artigo 6º - São diretrizes para a gestão de riscos:

- I. A gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas da metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO;
- II. A atuação da gestão de riscos deve ser dinâmica e formalizada por meio de

Título: **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS**

- metodologias, normas, manuais e procedimentos;
- III. As metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento dos riscos dentro de padrões definidos pela Assessoria de Controles Internos - ACI;
 - IV. A medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas;
 - V. A capacitação da Assessoria de Controles Internos - ACI, em gestão de riscos, deve ser desenvolvida de maneira continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;
 - VI. O desenvolvimento e implementação de atividades de controle da gestão considera a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam os objetivos institucionais; e
 - VII. A utilização de procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à instituição.

Parágrafo único. O modelo de gestão de riscos deve estabelecer método de priorização de processos e respectivos prazos para o gerenciamento dos riscos.

CAPÍTULO IV

Dos Instrumentos

Artigo 7º - São instrumentos da Política de Gestão de Riscos da PRODEB:

- I. A metodologia: o modelo de gestão de riscos da PRODEB deve ser estruturado com base *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO*, com os seguintes componentes: ambiente interno, identificação dos riscos, avaliação dos riscos, resposta aos riscos, controle de ações, informação e comunicação e monitoramento dos riscos;
- II. A capacitação continuada: a Política de Capacitação da PRODEB deve contemplar no eixo temático de Governança Corporativa, competências relacionadas à capacitação sobre temas afetos à gestão de riscos;
- III. As normas, manuais e procedimentos: as normas, manuais e procedimentos formalmente definidos devem ser considerados como instrumentos que suportam a gestão de riscos; e
- IV. A solução tecnológica: o processo de gestão de riscos deve ser apoiado por adequado suporte de tecnologia da informação.

CAPÍTULO V

Da Composição e das Atribuições e Responsabilidades

Artigo 8º - A gestão de riscos constitui disciplina fundamental da boa governança corporativa, sendo de responsabilidade da PRODEB.

Artigo 9º - A Alta Administração tem como função precípua apoiar e suportar os diversos níveis hierárquicos da PRODEB no objetivo de integrar as atividades de Gestão de Riscos nos processos e atividades organizacionais.

Artigo 10 - A Gestão de Riscos é composta por:

- I. Alta Administração da PRODEB;
- II. Escritório de Riscos - ACI;
- III. Processos – ADI; e
- IV. Gestores de Processos.

Artigo 11 - São competências da Gestão de Riscos através do(a):

I. Escritório de Riscos – ACI:

- a) Coordenar as atividades de identificação, avaliação, monitoramento e controle, e gestão dos riscos corporativos da PRODEB, apoiando a implantação da metodologia de gestão de riscos corporativos, fundamentada nas boas práticas de mercado;
- b) Realizar as tarefas definidas, além de suportar as diversas áreas da PRODEB no que se refere aos assuntos de sua esfera de atuação. Desenvolve e aprimora mecanismos de controle, monitoramento e capacitação para todas as informações estratégicas produzidas pela utilização das metodologias atualmente empregadas na Companhia;
- c) Avaliar e mitigar riscos organizacionais, adotando políticas e estratégias e definindo regras a serem observadas na condução das atividades do órgão; e
- d) Implementar e gerenciar as ações mitigadoras, definidas pelo Gestor de Processos em conjunto com a ACI.

II. Equipe de Processos - ADI

- a) Mapear os processos internos da Companhia;
- b) Alinhar a ACI quanto às possíveis alterações nos Processos da Companhia; e
- c) Apoiar a ACI quanto ao entendimento dos processos e priorização dos mesmos.

Título: **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS**

III. Gestor de Processos

- a) cumprir as políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de riscos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Artigo 12 - Em função da complexidade e abrangência dos temas afetos sob responsabilidade da PRODEB, a implementação desta Política será realizada de forma gradual e continuada, com prazo de conclusão de vinte e quatro meses a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 13 - Os casos omissos ou excepcionalidades serão solucionados pela Assessoria de Controles Internos - ACI.

Versão aprovada pelo Conselho de Administração em Reunião Ordinária realizada em 30 de abril de 2019.